

LEI Nº 187

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO, A ASSISTIR CONVÊNIO COM A EMATER – MG.

A Câmara Municipal de Ijaci, decretou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Ijaci, por força desta Lei, autorizado a assinar o convênio em anexo, que passa a integra-la por todos os fins de direito, com a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais (EMATER-MG), possibilita aquela Empresa a Prestar assistência técnica aos produtos rurais deste município.

Art2º - Fica o Poder Executivo Municipal de Ijaci, autorizado ainda a tomar todas as providências jurídicas, orçamentárias, financeiras e contábeis, prevista no referido instrumentos.

Art.3º - Esta lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Mando portanto, a quem o conhecimento e a execução desta lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ijaci, 12 de maio de 1977.

Elias Antônio Filho
Prefeito Municipal